

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

## **CAPA DE PROCESSO**

CI Nº/	DATA DE RECEB	MENTO:/	
№ GEP: 138360	ANO: 2025		
INÍCIO:/	TÉRMINO:/		CONSUMO
TIPO DE MATERIAL:			PERMANENTE
OTAÇÃO №			SERVIÇOS
CONVÊNIO NÃO SIM			OBRAS E INSTALAÇÕES
DOCUMENTO DE ORIGEM: SM	IS		
LICITAÇÃO MODALIDADE: DL I			
-			
OBSERVAÇÕES/DESCRIÇÃO DO	PROCESSO:		
	MOVIMEN <sup>*</sup>	ΓΑÇÃΟ	
CENTRAL DE	COMPRAS	GERÊNCIA D	E PATRIMÔNIO
DESTINO	DATA ENTRADA - SAÍDA	DESTINO	DATA ENTRADA - SAÍDA
4 !			
CENTRAL DE COMPRA Dados do contrato:	S RESPONSÁVEL PE	LA ANÁLISE RES	PONSÁVEL PELO PROCESSO Jen de Ousa Marques Jac 07-15 Jené Agente de Contratação
		Término:	PONSÁVEL PELO PROCESSO PO DE A MARCINE MAR O7-15 A Agente de Contratação
Dados do contrato:			PONSÁVEL PELO PROCESSO PO DE A MARQUES PAR 07-19 A A Agente de Contratação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL



Protocolo - 138360/2025

Solicitação de Compras - João Miguel

Vitória da Conquista, 30 de setembro de 2025

#### Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Fórmulas, em atendimento à resolução contida nos autos dos processos nº0006424-70.2017.4.01.3307 em favor de João Miguel Amaral da Silva, que necessita da fórmula relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário fracassou no pregão anterior. Solicitamos URGÊNCIA dos encaminhamentos e as providencias necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pediasure (Chocolate)	(400g) /Unidade	18

**DHAVID LUCAS SILVA SANTOS** 

NUTRICIONISTA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUERICIONAL - SMS

Thiago Leal Menezes

Administrador 27.955 - CRA/BA

Mat. 24,128-9

Bredsi en De

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600

Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111







#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA



Processo Nº 0006424-70.2017.4.01.3307 - JEF ADJ - 1º VITÓRIA DA CONQUISTA Nº de registro e-CVD 00065.2017.00713307.1.00217/00033

Autor: JOAO MIGUEL AMARAL DA SILVA REPRESENTADA POR JOAO MIGUEL

AMARAL DA SILVA

Réu: ESTADO DA BAHIA, MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, UNIAO FEDERAL

#### **DECISÃO**

Trata-se de ação especial com pedido de tutela antecipada para pedir a determinação de oficio à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista para que forneça ao autor o suplemento Pediasure Sabor chocolate na quantidade de 08 (oito) latas mensais conforme receituário médico.

Compulsando os autos consta-se que o autor juntou documentos médicos comprobatório da sua necessidade de fazer uso do complemento alimentar aqui discutido.

No mais, tendo em vista a hipossuficiência econômica da família do autor, mostra-se urgente a concessão da medida vindicada, para evitar, inclusive, venha o autor sofrer danos graves em seu desenvolvimento físico e mental.

Assim, concedo a tutela antecipada para determinar que o Município de Vitória da Conquista forneça ao autor o suplemento Pediasure Sabor chocolate na quantidade de 08 (oito) latas mensais conforme receituário médico.

Intimem-se.

Citem-se.

Vitória da Conquista, 24/08/2017.

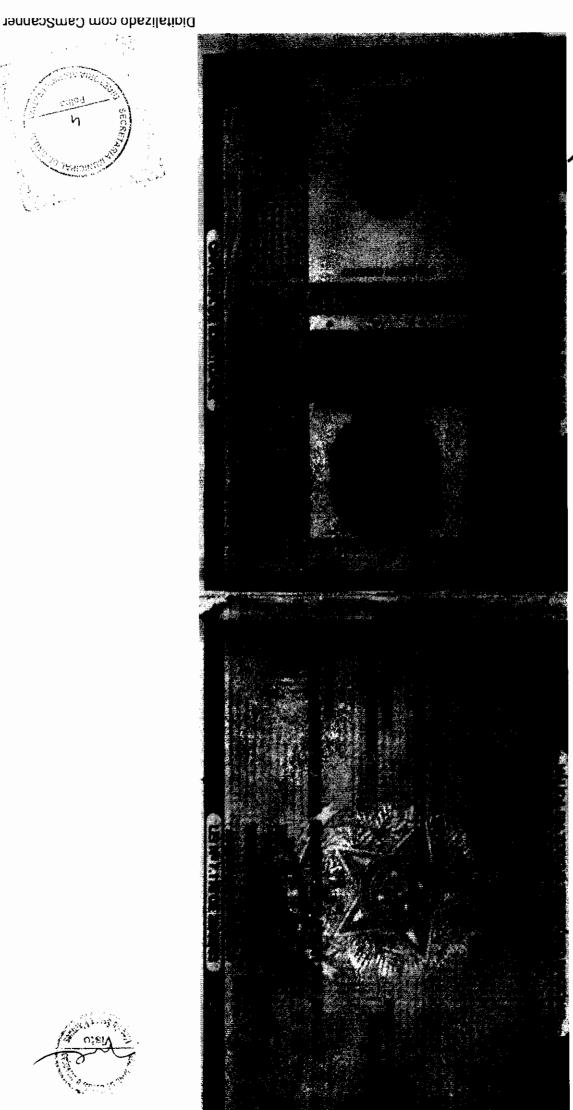
JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR

JUIZ FEDERAL TITULAR JEF ADJ - 1ª VITÓRIA DA CONQUISTA

da 7 200 Agriculate deste puderà ser vendira la com a Origina de Com a Ori

deste piderå ser verification http://www.trfl.jus.br/autenticidade\_inediante-código 5155363307274

Digitalizado com CamScanner



Ruffu & Jugo anatuo o anatuo o

. ... . ......



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

#### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 138360/2025



#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

#### 2. DO OBJETO

Aquisição de **Fórmulas** para atender a demanda da liminar judicial da paciente **João Miguel Amaral da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista** — **BA**, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pediasure (Chocolate)	(400g) /Unidade	18

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial nº **0006424-70.2017.4.01.3307**, proferida em favor da paciente **Sr(a) João Miguel Amaral da Silva**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde-DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **138360/2025** 

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna — se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento, uma vez que se trata de um item novo que não consta no processo licitatório.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primaria a Saúde.

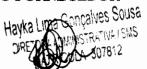
#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- **4.1. Prazo para entrega:**72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- **4.2. Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, 2288 Bairro Brasil Vitória da Conquista. (Almoxarifado Central da Saúde). Mesmo local da nova cede do AMU 192.
- 4.3. Forma de entrega: Integral
- 4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Amanda M. Goines de Brito Lima Diretora de Vigilância em Saúde Matrícula 30869-7









# (AAAA)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- **6.2.** O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

#### DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **7.2.** Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

# 8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

#### 8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com e estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

Amanda M\*. Gomes de Brito Lima Diretora de Vigilância em Saúde Matrícula 30869-7









#### ignia o ac

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS! DA- SMS



- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**9.1.** O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ênus para Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a dedem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

Amanda M. Gomes de Brito Lima Diretora de Vigilância em Saúde Matrícula 30869-7



Coord Vigilaria & Coord Flores

Coord Vigilaria & Format

Halanna of Vigilaria em Saide OVS

Halanna of Vigilaria em Saide OVS

Direlora de Vigilaria em Saide OVS

Direlora d



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

# A Visto

#### $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0.00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

**11.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional

Amanda M\*. Gomes de Brito Lima Diretora de Vigitância em Saúde Matrícula 30869-7

Amanda Maria Gomes de Brito Lima Diretora de Vigilância em Saúde

Rpzana Lucena Silveira Coord Judeo Administrativo - SMS Watricula 307053

Rozana Lucena Silveira Gerente Adm. Núcleo de Compras Hayka Lima Gonçalves Diretora Administrativa

Oliveira Maron Oliveira Saude Sar 258

Fernanda Oliveira Maron Secretária de Saúde





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO - Nº 067/2025 DATA: 01/10/2025

		MAII.		Obs: O PRA	ZO PARA EN	TRGA DA
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	18	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G		85'60	1476,00
				тот	AL	

OBS: PACIENTE: JOÃO MIGUEL AMARAL DA SILVA

#### OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS: 10 /10 /20 25

Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerència de Compras - SMS Matricula - 1402

06/11/25







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - Nº 067/2025 DATA: 01/10/2025

EMAIL: SUPLEMENTO COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR

Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48L POR QUESTÃO JURIDICA.

CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412

SOLICITAMOS DE V.S. A NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR SUBTOTAL
01	18	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G		82,49 1484,82
				тот	AL 1984,82

OBS: PACIENTE: JOÃO MIGUEL AMARAL DA SILVA OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM D Compra emitida por esta secretaria. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra.

- · A validable da proposta deverá ser de 60 dias. · : O pagamento será júlto por transferência bancaria mediante nuta hiscal emet





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO - Nº 067/2025 DATA: 01/10/2025

EMAIL: COTACOESEMS@YAHOO.COM.BR	SUPLEMENTO	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.			
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3					
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS					
ESPECIFICADOS ABAIXO:					

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	18	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G	Abbot	86,90	1564,000
				тот	AL	1564,00

OBS: PACIENTE: JOÃO MIGUEL AMARAL DA SILVA

#### OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA FOR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

ASS:

Data: /6 / 100 / 1025

Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402

06 11 25



#### Retificação da cotação 067/2025

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacial@hotmail.com; produmed@gmail.com; nossafarmaciadavi@gmail.com; admartmagistralvca@gmail.com; david.madureira.s123@hotmail.com;

medisil@medisil.com.br; recepcao@medisil.com.br; licitacao@jmfar.com.br

Data: segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 10:32 BRT

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

# FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

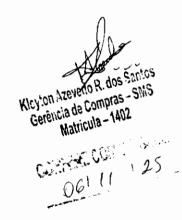
Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (77) 3429-7412 / 7410



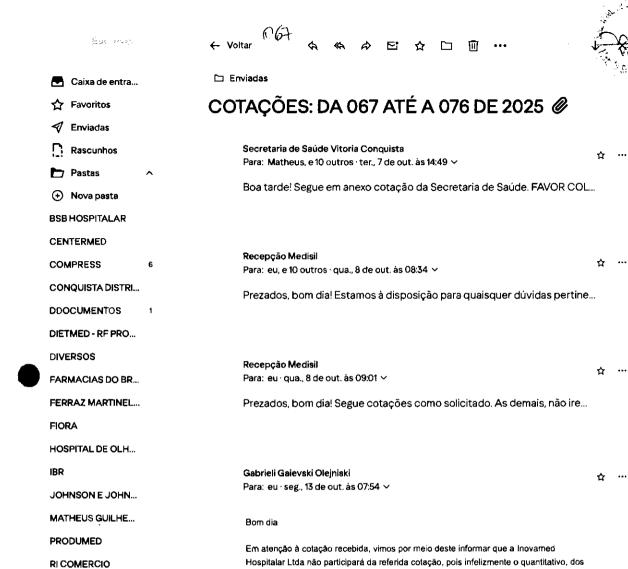
COTAÇÃO 067.2025 - JOÃO MIGUEL AMARAL (FOR).doc 191,5 KB





US FARMA

VIX Comércio de Pr...



Kicyton Azevedo R. dos Santos Geréncia de Compras - 5%S Matricula - 1402

Favoritos (

as marcas você

uma das acima

٦м

cional

Policy

Por fim, solicitamos que seja respondido um rápido questionário de 3 perguntas para avaliar o nosso atendimento neste link: https://forms.gle/f2nKML4LzrWdvzBE7.

Ressaltamos que, caso haja interesse na cotação de outros produtos, ficamos à

itens em estoque, não atende o valor mínimo de pedido (R\$ 800,00).

Um abraço, Atenciosamente.

escreveu:

disposição.

Inovamed Hospitalar

Comprometida com a vida das pessoas!.





Gabrieli-O

📞 (54) 2106-7930 - R @ gabrieli.o@inovamei

www.inovamedhosc

Em ter., 7 de out, de 2025 às 15:28. Contratos . <contratos@inovamedhospitalar.com>

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Date: ter., 7 de out. de 2025 às 14:49

Forwarded message

Subject: COTAÇÕES: DA 067 ATÉ A 076 DE 2025

To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>, produmed@gmail.com PRODUMED



- <nossafarmaciadavi@gmail.com>, Administrador ArtMagistral
- <admartmagistralyca@gmail.com>, David Madureira Silva.

<david.madureira.s123@hotmail.com>, Medisil <medisil@medisil.com.br>, Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>, Gerência Fabmed <gerencia@fabmed.com.br>, contratos@inovamed-rs.com.br <contratos@inovamed-rs.com.br>, licitacao@jmfar.com.br <licitacao@jmfar.com.br>



Boa tardel

Seque em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

#### FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de procasso de Liminar Judicial.

Solicito que caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (77) 3429-7412 / 7410





Ana Paul Contratos **(**54) 2106-7930 · ana.s@inovamedh www.inovamedhc

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um embiente de ética e integridade nas releções entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nosse forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Ceso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acessa o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação da não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

Responder 🖒

Responder a todos (

Encaminhar 🖒

Kleyton Azevello R. dos Gerência de Compras - SMS

#### RE: Retificação da cotação 067/2025

De: david madureira silva (david.madureira.s123@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 às 15:05 BRT





Imagem (175).jpg 488 KB



Imagem (174).jpg 615,8 KB



Imagem (173).jpg 695,8 KB



Imagem (172).jpg 373,8 KB



Imagem (171).jpg 462,6 KB



Imagem (170).jpg 461,4 KB



Imagem (169).jpg 495,2 KB



Imagem (168).jpg 671,2 KB



Imagem (167).jpg 227,6 KB



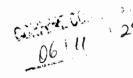
Imagem (166).jpg 639 KB



Imagem (165).jpg 456,3 KB



Imagem (164).jpg 439,8 KB Kloyton Azeveito R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402



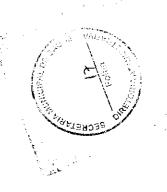




#### MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº		67 /2025	
			٦
			JOÃO MIGUEL AMARAL DA SILVA
PACIENTE:	<del></del> <del>.</del> .		_

Klcyton Atevello R. dos Santos Geréncia de Compras - Sins Matricula - 1402



				Empresa: I		IA MD		Empresa: CAMII ANDRADE ME	LA GOI	BIRA	Empresa: DROGAF	NA MA	ADUREIRA		
fTE(	d QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UP	HTÁRIO	١	TOTAL	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	VALOR UNITÁRIO		TOTAL		
1	18	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G	R\$	82,00	R\$	1.476,00	R\$ 82,49	R\$	1.484,82	R\$ 86,90	R\$	1.564,20		
						R\$	1.476,00		R\$	1.484,82		R\$	1.564,20		

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA		VAOR TOTAL
Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA	R\$	1.476,00

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista,

29/10/2025

Rozana Lucena Silveira Gerente Núcleo Administrativo Kleyton Azevedo Atend. Liminar Judicial



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



Vitória da Conquista (BA), 29 de Outubro de 2025.

GEP. N.º 138360/2025 - Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa

Para: Secretária Municipal de Saúde Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional, para aquisição de Fórmula.

Nome dos pacientes:

**Processos Judiciais** 

JOÃO MIGUEL AMARAL DA SILVA	0006424-70.2017.4.01.3307

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 067/2025 em anexo:

EMPRESA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 28.315.958/0001-90

Valor: R\$ 1.476,00

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202 Elemento: 33909100 Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rozana Laçena Silveira

Coordenadora. Núcleo de Compras

Hayka Lima Gonçalves Sousa Diretora Administrativa

Rua Rotary Club, 69, Centro.

Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)

CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia

gabsaudevc@hotmail.com www.pmvc.ba.gov.br (E) 18



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Saúde



Vitória da Conquista (BA), 29 de Outubro de 2025.

Do: Gabinete da Secretária

Para: Diretoria Administrativa / SMS Att: Hayka Lima Gançalves Sousa

Prezado Senhor,

Em atenção a GEP. N.º 138360/2025 autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA . CNPJ: 28.315.958/0001-90, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 077/2025 em anexo,

Nome dos pacientes:

**Processos Judiciais:** 

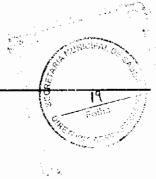
JOÃO MIGUEL AMARAL DA SILVA	0006424-70.2017.4.01.3307

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem Əlin<sub>eira</sub> Wa<sub>tou</sub> judicial.

Fernanda Oliveiro Maron Secretária Municipal de Saúde

de Saude





# SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA BAHIA 34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2025

Ficha: 2202911500

Data: 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor: 1.199.109,00

Órgão: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa: 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa:

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido:

CNPJ/CPF:

Bairro :

Cidade:

Endereço:

UF:

Histórico: ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200,000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
(um milhão cento e nov	venta e nove mil cento	e nove reais )			
N° Requisição :					
Nº Processo :	Nº Processo:				
Modelidade :	Madelidade - Não Anlicável				

odalidade: Não Aplicável Objeto:

	LANÇAMENTO!					
N'	N° Débito Valor Crédito Valor					
	Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
0	O 1 522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS 1.199.109,00 622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO 1.199.109,00					
0	1_	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199,109,00	

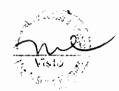
Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025

Inael dos Santos Pardim Diretor Financeiro Kicy'on Azevero R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402

Garrier Co.

06 11 2



#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDER	RATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.315.858/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  CADASTRAL		
MD CONQUISTA COMERC	CIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO	DS LTDA	
NOSSA FARMACIA	VOME DE FANTASIA;		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATÍVID 47.71-7-01 - Comércio van	ADE ECONOMICA PRINCÍPAL ejista de produtos farmacêuticos, s	em manipulação de fórmulas	
47.72-5-00 - Comercio van 47.73-3-00 - Comercio van	DADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS ejista de cosméticos, produtos de p ejista de artigos médicos e ortopéd		
206-2 - Sociedade Empres			
AV CAXIAS DO SUL		NUMERO 221 COMPLEMENTO LETRA A	
	ARRODISTRITO ATAGONIA	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA	BA
ENDERECO ELETRÓNICO NOSSAFARMACIA100@H	OTMAIL,COM	TELEFONE (77) 8839-5106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVE	1 (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO O 01/08/2017	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL,

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 09:41:27 (data e hora de Brasília).

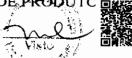
Página: 1/1

CONSULTAR QSA SOLVETAR GIMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



CNPJ nº 28.315.958/0001-90



MICAELLEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997. SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAVI CARVALHO LUIS ADMITIDO NESTE ATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MICAELLEN SANTOS BORGES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DAVI CARVALHO LUIS, dando piena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: DAVI CARVALHO LUIS, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e MICAELLEN SANTOS BORGES, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio DAVI CARVALHO LUIS, ISOLADAMENTE à sócia MICAELLEN SANTOS BORGES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81400001030040

Página 1

10/06/2024



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024 Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CNPJ nº 28.315.958/0001-90

ASSINADO

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DAVI CARVALHO LUIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

MICAELLEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo

Req: 81400001030040 Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024 Proteccio 248677772 de 04/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432534

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CNPJ nº 28.315.958/0001-90



ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial MD CONQUISTA COMÉRCIO DE e tem sede na Avenida Caxias do Sul, n º 221, Letra A, PRODUTO FARMACEUTICO LTDA Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2º- O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), dividido em 45,000,00 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, que fica assim distribuído: DAVI CARVALHO LUIS, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e MICAELLEN SANTOS BORGES, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

#### DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉSTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

#### DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4771-7/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS:

4772-5/00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉSTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

#### **DO PRAZO DAS ATIVIDADES**

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Reg: 81400001030040

Página 3

10/06/2024



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024 Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.áspx Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CNPJ nº 28.315.958/0001-90

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 5ª- A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio DAVI CARVALHO LUIS, ISOLADAMENTE à sócia MICAELLEN SANTOS BORGES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor serà fixado e deliberado em conjunto pelos sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício, em 31 (Trinta e Um) de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 8ª – Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

Req: 81400001030040

10/06/2024

Página 4

∜ JUCEB Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CNPJ nº 28.315.958/0001-90



sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 10ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em observância da Lei nº 10.406/2002.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 11º. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 04 de Junho de 2024.

# DAVI CARVALHO LUIS MICAELLEN SANTOS BORGES

Página 5 Req: 81400001030040



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 238006891485649 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral







248677772



#### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
PROTOCOLO	48677772 - 04/06/2024	
ATO	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

#### MATRIZ

NIRE 29204432531 CNPJ 28.315.958/0001-90 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98519341 DE 10/06/2024 DATA AUTENTIÇAÇÃO 10/06/2024

#### EVENTOS

- CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98519341

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06858369597 - MICAELLEN SANTOS BORGES - Assinado em 07/06/2024 às 08:46:18 Cpf: 80045316520 - DAVI CARVALHO LUIS - Assinado em 07/06/2024 às 08:31:39

**BRUNO MOTA PASSOS** 

Secretário-Geral

1

ICEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 238006891485649

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/06/2024

CNPJ

28.315.958/0001-90

Relação de faturamento - Últimos 12 meses

Para empresas com menos de 12 meses de existência: multiplique o faturamento médio mensal dos meses que estão em funcionamento por 12.

Exemplo: empresa funciona há 4 meses e faturou nos Últimos 3 meses: some os faturamentos recebidos, divida por 3 e multiplique por 12, para obtenção do faturamento bruto anual.

Mês/ano	À vista - R\$	A prazo - R\$
01/2024	50.000,00	10.000,00
02/2024	50.000,00	10.000,00
03/2024	50.000,00	10.000,00
04/2024	50.000,00	10.000,00
05/2024	50.000,00	10.000,00
06/2024	50.000,00	10.000,00
07/2024	50.000,00	10.000,00
08/2024	50,000,00	10,000,00
09/2024	50.000,00	10.000,00
10/2024	50.000,00	10.000,00
11/2024	50.000,00	10.000,00
12/2024	50.000,00	10.000,00
Total	600,000,00	120,000,00

Faturamento bruto total - Eltimos 12 meses - RS

720.000,00		
ercentual do total do fat.	gamento à prazo qui	e somados representam 100%.
Cartão-%	Cheque-%	Boleto/Titulo-%

Prazo Médio de recebimento à prazo em dias:

Regime tributário.  X   Simples   Lucro real   Lucro	presumido Lucro arbitrado Isento / Imune	
Local e data		
Jacaraci, 07 de Janeiro de 2025		_
Porti Correl	Oso Sur isinatura autorizada da empresa	

Obs.: Dispensada a assinatura do contador para faturamento até R\$ 4.800.000,00.

28





#### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF 808 Nº 016994	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 11/12/2025		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRO	DUTOS FARMACEUTICOS	LTDA	HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 20:00 e das as / Ter- 08:00 as 20:00 e das as / Qua: 08:00 as 20:00 e das as / Qui: 08:00 as 20:00 e das as / Sex: 08:00 as 20:00 e das as /	
NONE FANTASIA NOSSA FARMACIA			HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das:_ as:_	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU D	PROGARIA DE PROPRIEDA	DE DE NÃO FARMACÊUTICO	HORÂRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO	
ENDEREÇO AVENIDA CAXIAS DO SUL 221 LETRA	A		CNPJ 28315958000190	
LOCALIDADE PATAGÓNIA			CIDADE Vilória da Conquista	
FAR ADRIELLE PAIVA DE SOU		O (S) DIRETOR/R	RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):  Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Seb: 08:00 as 12:00 e das as /	

#### Dr. Mário Martinelli Júnior Presidente CRF-BA

Chave de Segurança:

3772D2BACC39F24DEBFBA4EA0CD13FEC

Emitido em 11/09/2025

09/2025 13:52:32

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



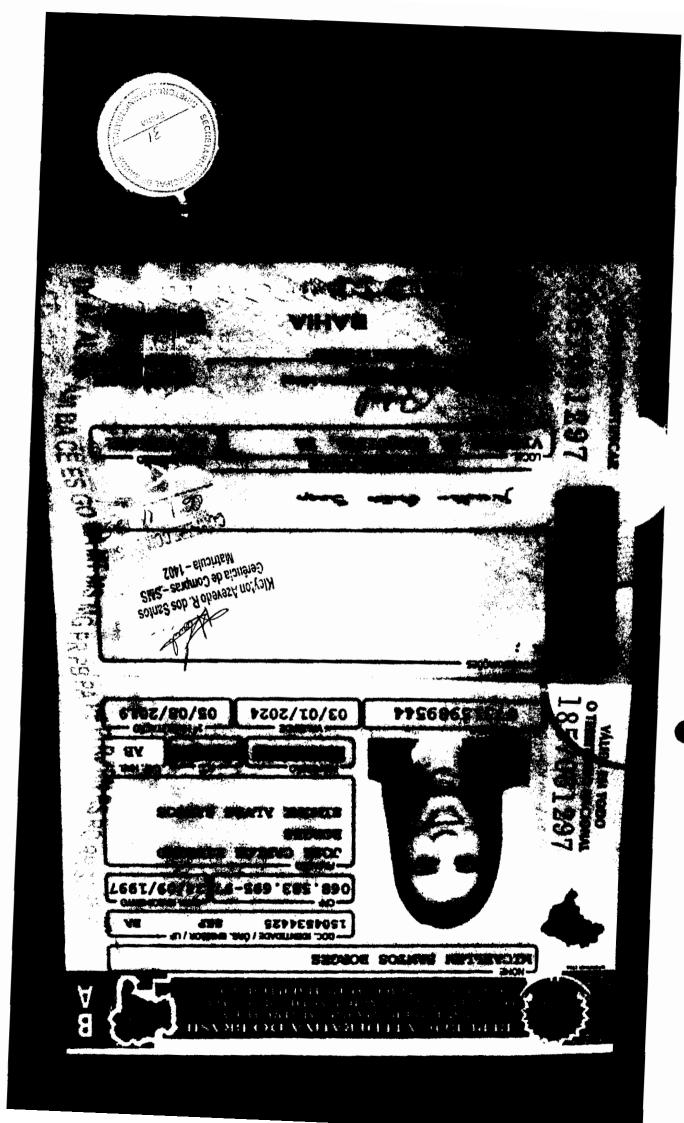


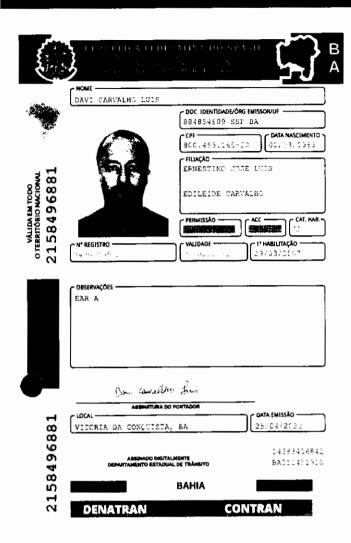




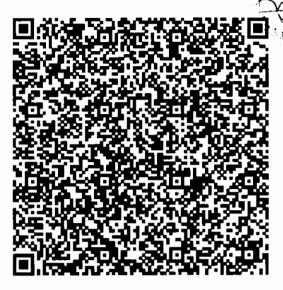
#### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:
1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.
Termo de Devolução:
Ao CRF
, inscrito(a) neste órgão sob o nº , comunico que a partir desta data de demissão//, deixo de exercer a função de pelo estabelecimento de razão social, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.
Local Data da Comunicação Assinatura do Farmacêutico
Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:
CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFF № 596/14
Art. 12 - O farmacéutico, durante o tempo em que permanecer inserito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:
()  V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legitimos interesses da profissão e da saúde;
()  XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;
()  Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacéutico que, legalmente, o substitua.  § 1° - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úters após o fato.  § 2° - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agéndadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarento e oito) horas.





QR-CODE



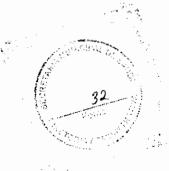
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

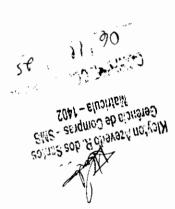
SERPRO/SENATRAN

Kicy'on Azevedo R. dos San'os Gerência de Compras - 5343 Matricula - 1402

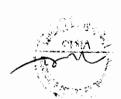
06 11 25

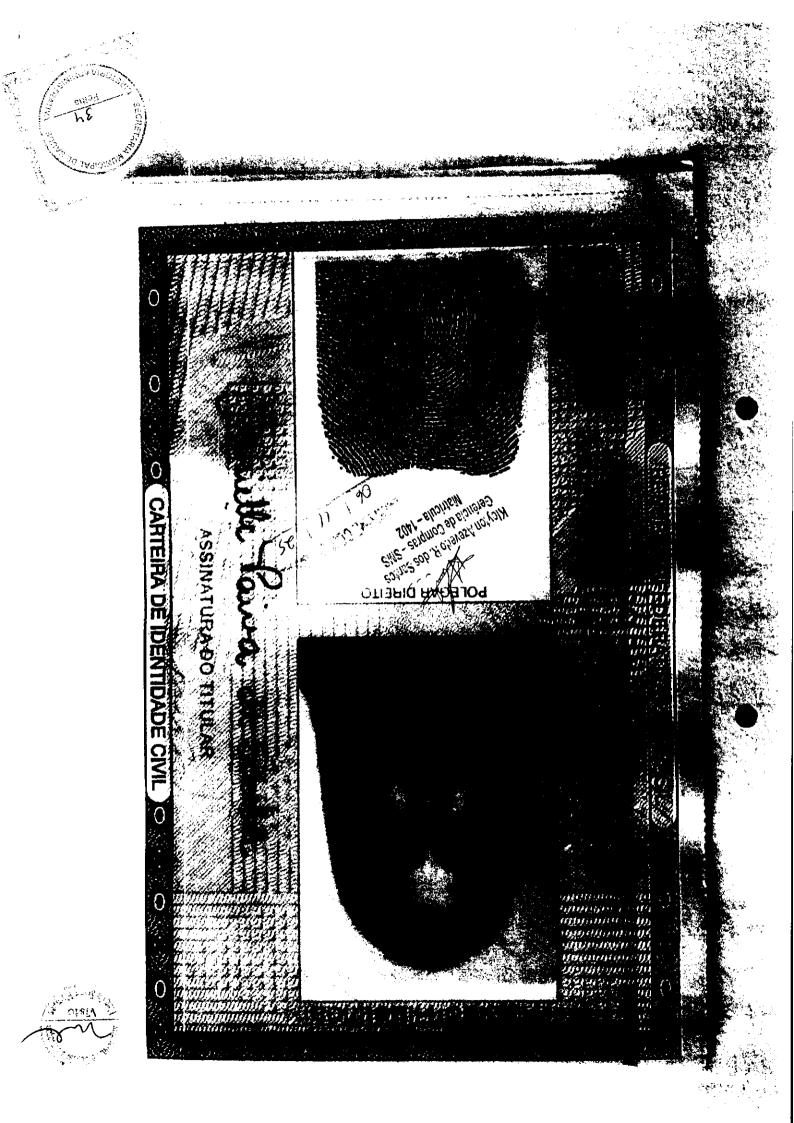






# Ag. 3543 **Conta Corrente PJ** Cc. 577960014-3









## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5642 / 2025

	OM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:
CONCED	IDO À
Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE	E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA	
Inscrição Municipal: 563265	
CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90	
Endereço: Avenida Caxias do Sul №221 - LETRA:A - P 100	PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-
ATIVIDADE P	RINCIPAL —
4771701 - COM.VAREJ.DE PRODS.FARMSEM MANII	PU
ATIVIDADE SE	CUNDÁRIA ————————————————————————————————————
4772500 - COM.VAREJ.DE COSMET.PRODS.DE PER	RELL
4773300 - COMERCIO VAREJ.DE ART.MED.E ORTOI	
Exercício ——	DATA DE VENCIMENTO
2025	20/02/2026
OBSERVAÇÕES I	E RESTRIÇÕES
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Ba	abia Quarta-feira 26 de Fevereiro de 2025.
montal to be the than by condition	
AVIS	SO
O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AF	IXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 99a99d9c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br







# RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

## O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade: 25/04/2026 Cla			u nível de risco III
PR - PMVC - 1937/2025			
MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FA	RMACÊUTICOS-LTDA		
NOSSA FARMÁCIA	CNPJ / CPI	F:	28.315.958/0001-90
AVENIDA CAXIAS DO SUL	Número:		221
PATAGONIA	Cidade:	VITÓRIA D	A CONQUISTA
MICAELLEN SANTOS BORGES	CPF:		068.583.695-97
·			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	CPF:		047.215.935-62
CRF-017079			
ATIVIDAD	E(S)		
D	escrição		
arejista de produtos farmacêuticos, sem manipulaç	ão de fórmulas		
OBSERVA	ÕES		
sitivos médicos) itos contendo substâncias sujeitas ao controle espentes cas cas anorexígenas as de entorpecentes e/ou psicotrópicas cirais citas ao controle especial cas tes de uso permitido em concentrações especiais tes tes não sujeitos ao controle especial			
sit te	OBSERVA  itivos médicos) os contendo substâncias sujeitas ao controle esperas as anorexígenas as de entorpecentes e/ou psicotrópicas ais itas ao controle especial as tes de uso permitido em concentrações especiais	os contendo substâncias sujeitas ao controle especial des as as anorexígenas as de entorpecentes e/ou psicotrópicas ais aitas ao controle especial as tes de uso permitido em concentrações especiais	itivos médicos) os contendo substâncias sujeitas ao controle especial des as anorexígenas as de entorpecentes e/ou psicotrópicas ais itas ao controle especial as tes de uso permitido em concentrações especiais

- TIPO DE LICENÇA:

Renovação

- EXERCÍCIO:

2025

- VALOR PAGO R\$:

971,92

<b>Data Emissão</b> 25/04/2025	Maico Maria Vietra Coordenatior CVISA Matricula: 244306
	37

Autenticação:

1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf







# RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

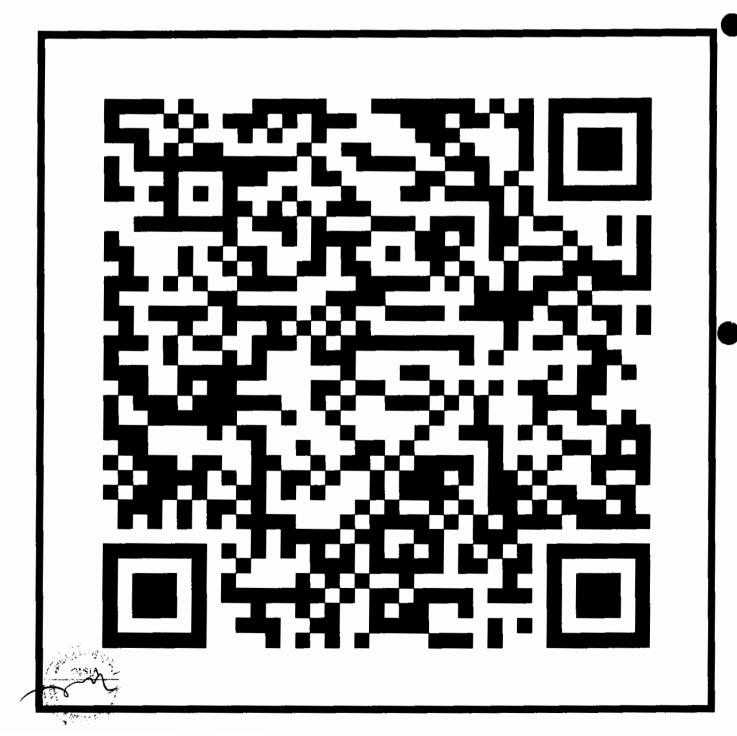
O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão 25/04/2025 Folha: 2 /2

Autenticação:

1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C









# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28.315.958/0001-90

Razão Social:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC

Endereço:

R EQUADOR 71 LETRA B / JUREMA / VITORIA DA CONQUISTA / BA /

45023-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102601434953955205

Informação obtida em 04/11/2025 12:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73442 / 2025

#### - CONCEDIDO À ·

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço do imóvel: Avenida Caxias do Sul Nº221 - PATAGONIA - Vitória da

Conquista-BA CEP: 45065-100

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br/

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: 38ed6f81





# GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/10/2025 08:56



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255088659

RAZÃO SOCIAL		
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUT		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
142.305.140	28.315.958/0001-90	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.







# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 28.315.958/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:40:50 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **75F9.033D.6859.326E**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 28.315.958/0001-90 Certidão nº: 30255091/2025

Expedição: 02/06/2025, às 08:12:58

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.315.958/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

28.315.958/0001-90

DUNS®:

Razão Social:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia:

NOSSA FARMACIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2026

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

#### II - Habilitação Juridica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	al e PGFN	Validade:	24/02/2026	Automática
FGTS		Validade:	24/11/2025	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/02/2026 04/02/2026 Receita Municipal Validade:

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (\*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2025 18:12

CPF: 800.XXX.XXX-20 Nome: DAVI CARVALHO LUIS

Ass:





# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



# Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:

28.315.958/0001-90

DUNS®:

94\*\*\*\*\*93

Razão Social:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia:

NOSSA FARMACIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 09/01/2025 16:36

CPF: 800.XXX.XXX-20 Nome: DAVI CARVALHO LUIS





# MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA CNPJ: 28.315.958/0001-90



## **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.958/0001-90, sediada na Avenida Caxias do Sul, N°221A, Patagônia, CEP: 45065-100, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Davi Carvalho Luís, portador da carteira de identidade nº 884854809 e do CPF nº 800.453.165-20, DECLARA que:

- para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – BA, 29 de Julho de 2025.

g wb

DAVI CARVALHO LUIS Data: 29/07/2025 10:39:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVI CARVALHO LUÍS MD-CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 28.315.958-0001-90 (77) 98827-2323





Secretaria Municipal de Saúde



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.315.958/0001-90, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 05/11/2025.

Kleyton Azevedo R. dos Santos

Matrícula: 1402

Núcleo Administrativo - SMS

Kleyton Azeveito R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402





Procuradoria-Geral do Município www.pmve.ba.gov.br



#### PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 - PGM

ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES, HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL, LEI 14.133/2021, PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Municipio (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes. competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador. cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos

> MC, on Jsene you goe Cercicia de Compras Sins

termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3,405, Bairro Boa Vista. Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090. Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm'a pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br

1





Procuradoria-Geral do Municipio www.pmvc.ba.gov.br

#### ANALISE JURÍDICA



#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

# REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. In casu. justifica a elaboração da presente manifestação juridica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

KIC, OU YSEAGIO Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista. Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br

06

Cerencia de Compras



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br



DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII. DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

#### QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI. da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75. VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

#### DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

a) Número de processo administrativo:

b) Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090. Fone: (77) 3429-3166/98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br Michan Azeverica de Compras Cerencia de Compras 1402







Procuradoria-Geral do Municipio www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento:
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa:
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços:
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações: III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos: IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: VI - razão da escolha do contratado: VII - justificativa de preço: VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

\$1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - <u>contratações similares feitas pela Administração Pública</u>, em execução ou concluidas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o indice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.

Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-09 Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br Michon Javen R. dos estros



4





Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.hr

III - utilização de dados de pesquisa publicada em midia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sitios eletrónicos especializados ou de dominio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios. Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro\_meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3°, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70. inciso III. da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência. declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7°, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista. With Sunt and Vitoria da Conquista BA. CEP 45 026 000

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





# Procuradoria-Geral do Municipio www.pmvc.ba.gov.br



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

- I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas:
- II- Contrato Social. Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados:
- III- Qualificação técnica. conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021. no que couber:
- IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber:
- V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68. VI. da Lei Federal nº 14.133/2021:
- VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas):

6

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br Nichally services de compression de contra de compression de compr

Å



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX-Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União. relativa CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inclegibilidade: Portal Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal Transparência **CNEP** da.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juizo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos

elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.

Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br ista.

We'on tevenor dos comuses sais

We'on tevenor dos comuses sais

X



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br



Assim. nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERÊNCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

Marilucia Pedroso Gama Fonseca

Advogada Pública OAB/BA 40.804

Jônatan Nunes Meireles

Procurador-Geral do Município

OAB/BA 32.700

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990 pgm@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIAN SECRET



Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 - Edicad 3,421 quinta, 06 de april de 2023. Página 23 de 25

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira Secretária Municipal de Governo

#### **DECRETO**

#### **DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

I - Leandro Almeida Aquiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente:

II - Elaine Amaral Silveira, matricula nº 14266-8 - Membro;

III - Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;

IV - Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;

V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;

VI - Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro:

VII - Edvaido Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;

VIII - Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br





Vitoria da Conquista Bahia Ano 16 - Edicao 3.421 quinta, 06 de april de 2023. Pagina 24 de 25

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;
- II como membro da Equipe de Apoio:
- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matricula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheiia Lemos Andrade Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Designa os membros da Comíssão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA . Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

- I como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:
- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4; e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;

i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;







Viteria da Conquista - Bahia 1. Ano 18 - Edição 3.877 quarta, 01 de janeiro do 2025 Prepria 3 de 4

## **EDIÇÃO EXTRA**

### EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

#### **DECRETO**

#### DECRETO N° 23.512, DE 1° DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Município, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto:

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista - BA, 1º de janeiro de 2025.

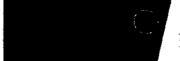
#### Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
_Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

#### dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





Vitoria do Conquista - Batila Ano 18 - Edicao 3 877 quasta 01 de janeiro de 2025 Pacina 4 de 4

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio



# **AUTENTICIDADE**

# MD CONQUISTA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 28.315.958/0001-90

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Rua João Pessoa, 253 - Ed. Empresarial Correia & Lopes — Centro CEP 45.000-495- Vitória da Conquista — Bahia www.pmvc.ba.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.315.958/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 01/08/2017	
NOME EMPRESARIAL  MD CONQUISTA COMER	RCIO DE PRODUTOS FARMA	CEUTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO NOSSA FARMACIA	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.71-7-01 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de produtos farmacê	uticos, sem manipulaç	ção de fórmulas		
47.72-5-00 - Comércio va	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA arejista de cosméticos, produ arejista de artigos médicos e	utos de perfumaria e d	e higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL		NÚMERO <b>221</b>	COMPLEMENTO LETRA A	•	
CEP 45.065-100	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA D	A CONQUISTA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSAFARMACIA100@	HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 8839-5	5106		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁ	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CADA 1/08/2017	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		<u>.</u>	<u></u>	
SITUAÇÃO ESPECIAL		74.5		TA DA SITUAÇÃO ESPI	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 11:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

28 NO MI	DME E D COI APITA	L SOCIAL:	AL: MERCIO	DE PRODUTOS co mil reais)	S FARMAC	CEUTICOS LT	<sup>*</sup> DA				
O Qua segui		de Sócios e A	Administr	adores(QSA) c	constante	da base de	dados do Ca	dastro Nacio	nal da Pessoa .	Jurídica (CNP	IJ) é o
D/ <b>Q</b> ı	AVI CA ualific	Nome Empre ARVALHO LU e <b>ação:</b> o-Administra	JIS								
		nações relat 0/11/2025 às 09:4	•		QSA, aces	ssar o e-CA(	com certific	ado digital o	u comparecer a	uma unidade	da RFB.
JOV <b>C</b>	LTAR	<b>⊖</b> IMPRIMIR	]								
			Pas	sso a passo para o C	NRJ C	onsultas CNPJ	Estatísticas	Parceiros	Servicos CNPJ		





# **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248677772

Chancela/Controle

238006891485649

Exibir Imagem 🔑

Voltar

#### Dados do Certificado - CRT

Chave digital:

3772D2BACC39F24DEBFBA4EA0CD13FEC

Inscrição:

016994

Nome:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Data Validade:

11/12/2025

Situação:

Certificado Válido

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA (71) 3368-8800



Página Principal

Consulta Documentos

A Reimprimir Documento

★ Fechar

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos Altyingrafid Nacionales Altyingrafid Nacionales Altyingrafia

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Docume 99a 99d9c

Emitida:

26/02/2025

**Q** Validar

**≭** Fechar

Validade:

Nome:

Documento:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Informe a chave de 28 315.958/0001-90 validação do

validação do documento

Chave 99a99d

Digite os números da

imagem

1376

С

Ok

64





# RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

# O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conformé PROCESSO, concede licença de

		,			
Validade:	25/04/2026	Classificação	de Risco:	Alto risco o	ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 1937/2025				
Razão Social/Nome:	MD CONQUISTA COMERCIO DE PRO	DDUTOS FARMACÊUTICO	S-LTDA		
Nome Fantasia:	NOSSA FARMACIA		CND11Ch	F:	28.315.958/0001-90
Endereço:	AVENIDA CAXIAS DO SUL		Numero:		221
Bairro / Distrito:	PATAGONIA	4	Cldade:	VITÓRIA D	DA CONQUISTA
Complemento:		<b>A Q V</b>	<b>&gt;</b>	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Responsável Legal:	MICAELEN SANTOS BORGES	A 100 M	CPF:		068.583.695-97
Responsável Tecn	ica)	1		A s	
Nome:	ADRIELLE PAIVA DE SOUSA		CPF:		047.215.935-62
Conselho/Número:	CRF-017079				
		TIVIDADE(S)			
Código		Descrição	Res		
4771-7/01 Comérci	o varejista de produtos farmacêuticos, ser	n manipulação de fórmulas		· .	
		BSERVAÇÕES	W W		
C5 - Substâncias anabol - Substâncias psicotm - Substâncias psicotm D1 - Substâncias precurs C4 - Substâncias anti-ret C1 - Outras substâncias A3 - Substâncias psicotm A2 - Substâncias entorpe A1 - Substância entorpe	mentos contendo substâncias sujeitas ao rizantes opicas opicas anorexígenas soras de entorpecentes e/ou psicotrópicas trovirais sujeitas ao controle especial opicas ecentes de uso permittro em concentraçõe centes mentos não sujeitas ao controle especial				
- TIPO DE LICENÇA:	Renovação				
- EXERCÍCIO:	2025		•		
- VALOR PAGO R\$:	971,92				

Data Emissão

25/04/2025

Maico Maras Vietra Coordenation CVISA Matricula: 244306

Autenticação:

1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

Folha: 1 /2









# RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA



Duta Filliaga	Data	Em	i38	ã	c
---------------	------	----	-----	---	---

25/04/2025

Maico Martes Vietra Coordenation CVISA Matricula: 244306

Autenticação:

1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

Folha: 2 /2





67



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Resultado da consulta em 10/11/2025 11:26:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Consulte o Histórico do Empregador

I	 
Voltar	

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102601434953955205
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100520024953955266
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091608004953955201
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082820384953955288
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080902514953955247
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072121084953955287
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070223434953955269
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320474953955258
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503264953955202
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603064953955232
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709234953955273
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902174953955284
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022214953955221
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908444953955271
01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109194953955201
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203004953955299
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403394953955237
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503224953955262
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602304953955263
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809484953955230
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906054953955285
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020414953955262
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102424953955235
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307384953955270
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509144953955227
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603314953955215
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707564953955288
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906204953955202
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019514953955204
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102013478535546
0010410004	00/04/0004 - 04/05/0004	00040400000001400007

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405173182108727
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307445782700149
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402220469761200
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607564459793822
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802414475182509
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902121937540232
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003084307314657



Resultado da consulta em 10/11/2025 11:26:45

	Voltar	



Página Principal

Consulta Documentos

Reimprimir Documento

× Fechar

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos

CERTURÃ DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Docume 38ed 6f81

Emitida:

08/09/2025

**Q** Validar

**≭** Fechar

Validade:

Nome:

Documento:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Informe a chave de 001-90 validação do

documento

Chave 38ed6f8

Digite os números da

imagem

1376

 $\circ$ 

Ok

71



# GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/11/2025 11:39

#### Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20255088659

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL  MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
142.305.140	28.315.958/0001-90			

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA, EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 06/10/2025 VÁLIDA ATÉ 05/12/2025



# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ Periodo

28.315.958/0001-90 28/08/2025 a 24/02/2026

#### Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle 🕏	Tipo <b>\$</b>	Data - Hora de Emissão 🗢	Data de Validade \$	Situação 🕏
75F9.033D.6859.326E	Positiva com efeitos de negativa	28/08/2025 - 11:40:50	24/02/2026	Válida
090E.592D.9CA7.F21F	Positiva com efeitos de negativa	13/03/2025 - 11:35:31	09/09/2025	Expirada

Página: 1 1-2 de 2 itens

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Q Nova Consulta 'D Voltar Avaliar Serviço

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Ver Política de Cookies

Aconst





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 28.315.958/0001-90 Certidão nº: 30255091/2025

Expedição: 02/06/2025, às 08:12:58

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.315.958/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 11:05:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 28.315.958/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Vitória da Cònquista - Bahia Ano 18 — Edição 4.096 segunda. 10 de novembro de 2025 Página 19 de 37

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Governo, Sra. Geanne de Cassia Oliveira da Silva, matrícula 24.545-6, estará em reuniões externas, na cidade de São Paulo – SP, durante o período de 09 de novembro à 14 de novembro de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thaíse Souza Vilas Boas, matrícula nº. 30.818-2, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, com poderes para exercer todos os atos administrativos relativos às atividades e competências atribuídas a esta Secretaria no período de 10/11/2025 à 14/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

> Geanne Oliveira Secretária Municipal de Governo

# **PORTARIA Nº 345/2025**

## DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor FABRICIO ALVES SANTOS, matrícula nº 308178, para substituir, ROMAR SOUZA BARROS, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo per so de 07/11/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação

# PORTARIA Nº 346/2025

#### DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo

dom.pmvc.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI www.pmvc.ba.gov.br

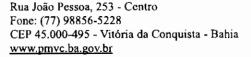


# AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Art. 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do Processo Administrativo n.º 138360/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90, para aquisição imediata de fórmulas para atender demanda de liminar judicial. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 10 de novembro de 2025.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação







SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.pmvc.ba.gov.br

# ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO <u>DL N.º 095/2025</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138360/2025

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Meg de Sousa Margues, Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 22.567/2023, apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição de fórmulas para atendimento de liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência, solicitado por meio do Protocolo n.º 138360/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação da pessoa jurídica MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.315.958/0001-90. A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão de liminar judicial, proferida em favor de João Miguel Amaral da Silva, Decisão Judicial n.º 0006424-70.2017.4.01.3307, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto à Coordenação de Vigilância Nutricional - SMS, tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão, uma vez que que se trata de um item novo que não consta no processo licitatório. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: "É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)". Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos àquela descrita no n.ç 500, cujo Projeto/Atividade é 2202, Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00 e valor total de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



www.pmvc.ba.gov.br

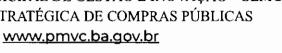
R\$ 1.476,00 (mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no Parecer Referencial n.º 001/2023 (PGM) emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Pública Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca — OAB/BA 40.804 e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar, eu, Meg de Sousa Marques, lavrai a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 10 de novembro de 2025.

Meg de Sousa Marques Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS





#### PROCESSO N.º 138360/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas para atendimento de liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cuja ordenadora de despesa é a Secretária Municipal Sra. Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe, com o julgamento da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 22.567/2023, para ratificação e adjudicação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO à pessoa jurídica MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.315.958/0001-90.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca -OAB/BA 40.804 e o Procurador-Geral do Município, Sr. Jônatan Nunes Meireles -OAB/BA 32.700, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos -Gerência de Compras - SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca e Sr. Jônatan Nunes Meireles.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

a) por adjudicar a presente contratação por Dispensa de Licitação n.º 095/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista – BA-10 demovembro de 2025.

ar Souza Barkos Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Vitória da Conquista - Bahia Ano 18 — Edição 4.097 terça. 11 de novembro de 2025 Página 17 de 99

atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 96.827.563/0001-27. VALOR TOTAL: **R\$ 1.333,80 (um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 07 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

# EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025

Processo n.º 138072/2025

OBJETO: Aquisição de fraldas para atender demanda de liminar judicial. CONTRATADA: MD COMPUSTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 10 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

# EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2025

Processo n.º 138360/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas para atender demanda de liminar judicial. CONTRATADA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 1.476,00 (mil e quatrocentos e setenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJOCAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 10 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

# AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL DE COMPRA DIRETA N.º 062/2025

PROCESSO N.º 151.600/2025. OBJETO: Contratação Direta, através de dispensa de licitação, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras de escritório, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Mais informações, vide Edital disponível em: <a href="www.pmvc.ba.gov.br">www.pmvc.ba.gov.br</a> no link "Processos Licitatórios", categorias "dispensa por valor" e unidade gestora "Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI. Prazo limite para envio de Propostas: 14/11/2025 às 23h59. Informações: (77) 98856-5228.